

Confederação Nacional da Indústria Superintendência de Serviços Compartilhados Área Compartilhada de Arrecadação

TABELA PARA CÁLCULO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Vigência: 1º de janeiro de 2010

Tabela progressiva para cálculo da Contribuição Sindical, vigente a partir de 1º de janeiro de 2010, aplicável aos empregadores industriais (inclusive do setor rural) e agentes ou profissionais autônomos organizados em firma ou empresa de atividade industrial:

Valor Base: R\$ 126,99 (cento e vinte e seis reais e noventa e nove centavos)

CNI - 2010

BASE R\$ 126,99						
LINHA	CLASSE DE CAPITAL SOCIAL (R\$)				ALÍQUOTA (%)	VALOR A ADICIONAR (R\$)
1	De	0,01	а	9.524,25	Contrib. Mínima	76,19
2	De	9.524,26	a	19.048,50	0,8	-
3	De	19.048,51	а	190.485,00	0,2	114,29
4	De	190.485,01	а	19.048.500,00	0,1	304,78
5	De	19 048 500 01	а	101 592 000 00	0.02	15 543 58

Contrib. Máxima

35.861,98

Notas:

De

101.592.000,01

VALOR

1. As empresas ou entidades cujo capital social seja igual ou inferior a R\$ 9.524,25 são obrigadas ao recolhimento da Contribuição Sindical mínima de R\$ 76,19, de acordo com o disposto no § 3º art. 580 da CLT;

Em diante

2. As empresas ou entidades com capital social superior a R\$ 101.592.000,01 recolherão a Contribuição máxima de R\$ 35.861,98 de acordo com o disposto no § 3º do art. 580 da CLT;